



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de abril de 2025, às 09:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente) e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos Titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, nos termos da cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 agosto de 2021, conforme aditado (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão”, e “Termo de Securitização”, respectivamente), artigos 71, § 2º e 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: Presentes: (i) representantes dos Titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata (“Anexo I”); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a repactuação dos termos anteriormente acordados e formalizados através da celebração do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Transação, firmado em 17 de dezembro de 2024 (“Transação”), de modo a alterar o prazo previsto na cláusula 3.4.1 do Primeiro Aditamento à Escritura de Debêntures e no item (xxii) da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de dezembro de 2024 (“13ª AEI”) para que a Condição Suspensiva (conforme definida na cláusula 5.1.), seja devidamente verificada até o dia **31 de maio de 2025**. Fica consignado que, em virtude da repactuação

pretendida, **a Devedora não terá mais nenhum direito aos descontos previstos nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 da Transação, devendo a Transação, as Debêntures e os CRI serem cobradas pelo valor total da dívida;**

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a contratação do escritório Freitas Leite e Avvad Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.197.240/0001-12 (“FreitasLeite” ou “Assessor Legal”), para a prestação dos serviços de assessoria jurídica relacionados elaboração dos aditamentos dos documentos da Emissão que sejam necessários para revogar o desconto concedido no item “iii” da 13ª AEI, nos termos da proposta enviada à Emissora datada de 07 de abril de 2025, constante no Anexo II à presente ata, cujo pagamento dos honorários serão realizados pela Emissora às expensas do Patrimônio Separado;

(iii) Aprovar a concessão de autorização para que a Securitizadora realize o pagamento, por conta e ordem da Devedora, da guia relacionada aos tributos de FGTS, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja guia de pagamento será enviada pela Devedora à Securitizadora em momento oportuno; e

(iv) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a repactuação dos termos anteriormente acordados e formalizados através da celebração da Transação, de modo a alterar o prazo previsto na cláusula 3.4.1 do Primeiro Aditamento à Escritura de Debêntures e no item (xxii) da 13ª AEI para que a Condição Suspensiva (conforme definida na cláusula 5.1.), seja devidamente verificada até o dia **31 de maio de 2025**. Fica consignado que, em virtude da repactuação pretendida, **a Devedora não terá mais nenhum direito aos descontos previstos nas cláusulas 2.2 e 2.2.1 da Transação, devendo a Transação, as Debêntures e os CRI serem cobradas pelo valor total da dívida;**

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a contratação do escritório FreitasLeite, para a prestação dos serviços de assessoria jurídica relacionados elaboração dos aditamentos dos documentos da Emissão que sejam necessários para revogar o desconto concedido no item “iii” da 13ª AEI, nos termos da proposta enviada à Emissora datada de 07 de abril de 2025, constante no Anexo II à presente ata, cujo pagamento dos honorários serão realizados pela Emissora às expensas do Patrimônio Separado;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a concessão de autorização para que a Securitizadora realize o pagamento, por conta e ordem da Devedora, da guia relacionada aos tributos de FGTS, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cuja guia de pagamento será enviada pela Devedora à Securitizadora em momento oportuno;



(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60.

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, o Agente Fiduciário e o Assessor Legal contratado, ficam autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora